



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 009/2021.

*1º Aditamento ao Contrato nº 005/2020, decorrente Pregão Presencial Nº 005/2020, vigente de 20 de outubro de 2021 a 19 de outubro de 2022, firmado com **B R A SERVICOS DE COMUNICACAO EIRELI**, visando à continuidade da Contratação de serviço Especializado em Rede de Transporte de Dados – 02 (dois) Links de dados com cabeamento de FIBRA ÓPTICA, sendo um dedicado e outro não dedicado (Banda Larga) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.*

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro desta Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo – CEP. 13.910-009, e inscrição do CNPJ sob nº 51.313.955/0001-30, através de seu Representante Legal Excelentíssimo Senhor Presidente Vereador Afonso Lopes Da Silva, Nacionalidade Brasileira, estado civil Casado, profissão bancário, portador do RG Nº 13582912-4 SSP-SP e CPF Nº 068.380.938-55, residente e domiciliado na Rua Custódio, nº 127 – Jardim Zeni – Jaguariúna – Estado de São Paulo – CEP. 13912-464 e de outro lado à empresa **B R A SERVICOS DE COMUNICACAO EIRELI**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº. 32.799.248/0001-50, sediada na Rua Octavio Pinhata, nº 87, Nova Vinhedo - Vinhedo/SP, CEP: 13.284-074, neste ato representada legalmente pelo Senhor Dulcemar Gidra Garcia, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão empresário, portador do CPF Nº 947.142.078-49, e da cédula de identidade RG Nº 9.694.052-9, residente e domiciliado à Rua Rua Sargento Agostinho Ferreira, nº 764, Bairro Vila Maria, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.129-001, **doravante denominado CONTRATADO**, resolvem restabelecer a avença contratual, aditando-a pelas considerações abaixo:

JUSTIFICATIVA:

A necessidade na continuidade dos serviços, onde visa, dentre outros fins constantes no Termo de Referência, a distribuição de internet para uso geral dos servidores desta Casa de Leis, onde a interrupção da mesma acarretará prejuízos imensuráveis a todo o funcionamento da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Pelo exposto as partes **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 005/2020**, mediante cláusulas e condições abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento, implementação, operação e manutenção de links de comunicação de dados permanentes, em regime 24x7, para conexão com a rede mundial de computadores – internet – por meio de infraestrutura de fibra ótica a ser instalado na **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – CMJ**, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico e demais disposições do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação

- 1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 20 de outubro de 2021 a 19 de outubro de 2022, conforme solicitação de Requerimento de Aditamento de Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço

- 2.1. Ficam retificados o valor mensal e global, passando para R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) o valor mensal e R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais) o valor global.

CLÁUSULA TERCEIRA – Embasamento Legal

- 3.1. O presente aditamento é formalizado com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93 e também previsto na clausula 3.1 – Vigência do Contrato N° 005/2020.

CLÁUSULA QUARTA – Dotação Orçamentária

- 4.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária classificada 3.3.90.40.99 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – Ratificação

- 5.1. Ficam ratificadas, permanecendo em vigor, todas as demais Cláusulas e disposições do CONTRATO N° 005/2020, não modificado pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA – Publicização

- 6.1. Este Poder Legislativo promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e na íntegra no site www.jaguariuna.sp.leg.br, conforme disposição Legal da Lei 8.666/93, art. 61 em seu parágrafo único.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fiscalização

- 7.1. Este Poder Legislativo encaminhará o presente TERMO ADITIVO a seu CONTROLE INTERNO bem como arquivo XML ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do AUDESP FASE IV.
- 7.2. O Fiscal nomeado do presente termo através de portaria n° 075/2020, o Senhor Eduardo da Silva Botelho.
- 7.3. Gestora do presente termo através de portaria n° 017/2021, Deise Ramos Fernandes.

CLÁUSULA OITAVA – Foro

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO ADITIVO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO N° 005/2020** em 03 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Jaguariúna, 19 de outubro de 2021.

Vereador Afonso Lopes da Silva
Presidente

B R A SERVICOS DE
COMUNICACAO
EIRELI:32799248000150

Assinado de forma digital por B R A SERVICOS DE
COMUNICACAO EIRELI:32799248000150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Vinhedo,
ou=Video-Conferencia, ou=09320055000153,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=B R A SERVICOS DE
COMUNICACAO EIRELI:32799248000150
Dados: 2021.10.20 17:03:53 -03'00'

Dulcemar Gidra Garcia
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1

Deise Ramos Fernandes
CPF: 070.304.458-30

2

Eduardo da Silva Botelho
CPF: 404.314.928-08